PORTARIA N.º 030/2018/CMT, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o Prazo para Cadastro de Proposições na Secretaria da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

R E S O L V E:

Art. 1º As proposições dos vereadores devem ser entregues a secretaria da Câmara até as 12:00h (doze horas) do dia útil que antecede a sessão para votação nos casos de moções, requerimentos e indicações e leitura de expediente para projetos de lei, lei complementar, resolução e decreto legislativo.

§ 1º São exetuadas as proposições colocadas pelo executivo, que serão lidas no expediente seguinte ao seu protocolo na secretaria da Casa.

§ 2º Essa portaria resolve determinação do Ministério Público em ofício encaminhado a Câmara de Vereadores de Tijucas/SC em seu número 001/2017/01PJ/TIJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PUBLICADO E REGISTRADO
Em 05/02/2018
FUNCIONÁRIO